



MUNICÍPIO DE CURITIBA

1

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 139 DE 23/07/20

Termo de Doação nº 021/2020-SMAP que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e o **CENTRO ISRAELITA DO PARANÁ**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Alimentar e Nutricional, **LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF nº 664.658.374-15, doravante denominado **DONATÁRIO**, e do outro lado, **CENTRO ISRAELITA DO PARANÁ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.678.655/0001-85, com sede à rua Coronel Agostinho de Macedo nº 248, Bom Retiro, Curitiba – Paraná, neste ato representado por seu representante legal, **DAVID CHAIM BERGMAN**, CPF/MF nº 763.120.388-15, nos termos de seu estatuto, doravante denominado **DOADOR**, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto Municipal nº 477/2020, conforme processo nº 01-072.583/2020, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem encargos, pelo **DOADOR**, de 4.500 (quatro mil e quinhentos) kits de higiene pessoal, contendo gel dental, escova de dente e sabonete 90gr, para os trabalhos e ações no enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações que fazem parte do presente acordo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

2. São obrigações do **DOADOR**:

- 2.1 Entregar os objetos doados nos termos da proposta de doação;
- 2.2 Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos objetos doados;
- 2.3 Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros que efetuarão a instalação dos objetos de doação, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos a patrimônio de terceiros;
- 2.4 Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente do fornecimento dos objetos doados;

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DO DONATÁRIO

3. São obrigações do **DONATÁRIO**:

- 3.1 Auxiliar o **DOADOR** em qualquer definição necessária para a realização do fornecimento dos objetos doados;
- 3.2 Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização do fornecimento dos objetos doados;
- 3.3 Receber e vistoriar os objetos doados.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. A vigência deste termo compreende o período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar a necessidade de sua manutenção, desde que fundamentado ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 ou de seus efeitos.

Parágrafo único – O termo de doação poderá ser rescindindo antes do prazo, caso não haja necessidade de sua manutenção.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPONTANEIDADE

5. Os produtos, objeto do presente termo, estão sendo doados espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA e DA RESCISÃO

6. O presente termo é irrenunciável e irretratável, somente podendo ser rescindido em caso fortuito ou força maior, ou se restar demonstrada a impossibilidade técnica ou jurídica de fornecer os objetos doados.

Parágrafo Único - Fica o **DONATÁRIO** isento de responsabilidade pelo pagamento ao **DOADOR** de qualquer valor, a qualquer título, decorrente da rescisão antecipada do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

7. Fica designada a servidora Julliana Bueno Cordeiro – matrícula n.º 159.861, como gestora do presente termo e a servidora Giordana Layla Bezelin – matrícula n.º 144.473, como suplente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. O **DONATÁRIO** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

3

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Curitiba, em 20 de julho de 2020.


DAVID CHAIM BERGMAN
Centro Israelita do Paraná


LUIZ DÂMASO GUSI
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional


1ª testemunha

Nome: *Julliana Bueno Cordeiro*
CPF: *064.164.339-04*


2ª testemunha

Nome: *Isac Jack Weishot*
CPF: *850.627.669-15*